



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DUQUE BACELAR, QUINTA \* 07 DE DEZEMBRO DE 2023 \* ANO V \* Nº 571  
ISSN 2764-6777

## ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR .....	2
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 2710/2023 .....	2



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 2710/2023

O Município de Duque Bacelar - Ma, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**, CNPJ/MF nº 06.314.439/0001-75, com sede na Avenida Cel. Rosalino, S/N, Centro, Duque Bacelar - Ma, representado pelo Prefeito Municipal, **FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO**, considerando a **RECOMENDAÇÃO REC-1ªPJCON - 42023**, decorrente de procedimento **SIMP Nº 001157-275/2023** do Ministério Público do Estado do Maranhão, conforme anexo, que enseja à rescisão unilateral do contrato motivado por força maior e com supedâneo no artigo 78, XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir unilateralmente o Contrato nº 2710/2023 celebrado com a Empresa IL SHOWS LTDA inscrita no CNPJ nº

39.942.698/0001-08, com sede na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, Nº 663 - Andar 01- Bairro: Cidade Universitária - CEP: 56.328-800, Petrolina - PE, que tem por objeto a contratação da banda musical IGUINHO & LULINHA para apresentação em comemoração ao dia do aniversário da cidade de Duque Bacelar/Ma, nos termos do Processo de Inexigibilidade nº 193/2023 e seus Anexos.

Art. 2º. Notifique-se a Contratada.

Art. 3º. Publique-se.

Duque Bacelar-M, 06 de dezembro de 2023.

Francisco Flávio Lima Furtado  
Prefeito

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES*  
*Código identificador: e06badcd28d6228e3955b32b0329c7fe*



*Juntos em uma nova história!*

**FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO**

Prefeito

[www.duquebacelar.ma.gov.br](http://www.duquebacelar.ma.gov.br)

**Prefeitura Municipal de Duque Bacelar**

AV. CEL. ROSALINO, 155, CEP: 65625000

CENTRO - Duque Bacelar / MA

Contato: 98985920138

[www.diariooficial.duquebacelar.ma.gov.br](http://www.diariooficial.duquebacelar.ma.gov.br)

LEI MUNICIPAL Nº 128/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017